

GOVERNADORIA - CASA CIVIL

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.201, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023.

Altera a Lei Complementar nº 94, de 3 de novembro de 1993, que “Dispõe sobre o Código de Organização e Divisão Judiciária do Estado de Rondônia”, para atualizar as serventias da Comarca Rolim de Moura.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterada a Lei Complementar nº 94, de 3 de novembro de 1993, que cria o Código de Organização e Divisão Judiciária do Estado de Rondônia - COJE.

Art. 2º Fica alterado o Anexo II (Quadro Demonstrativo dos Cartórios Extrajudiciais) da Lei Complementar nº 94, de 1993 (COJE), para atualizar as serventias da Comarca Rolim de Moura, que passa a vigorar conforme Anexo Único desta Lei Complementar.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1º de novembro de 2023, 135º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

ANEXO ÚNICO

“ QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CARTÓRIOS EXTRAJUDICIAIS

ENTRÂNCIA	COMARCA		DISTRITO JUDICIÁRIO			
	NOME	CARTÓRIO	MUNICÍPIO		LOCALIDADE	
			NOME	CARTÓRIO	NOME	CARTÓRIO
2ª	ROLIM DE MOURA	1º Tabelionato de Notas Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e 2º Tabelionato de Notas Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das			NOVA ESTRELA	Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas

		Pessoas Jurídicas				
		Tabelionato de Protesto e Títulos				

” (NR)



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 01/11/2023, às 18:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0043203805** e o código CRC **795DD1B5**.